



Secretaria Municipal de Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de Uniformes para os Funcionários da Usina de Reciclagem e da Saneacéu- Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu – GO.

1.1. Os Uniformes, para padronização da identificação dos colaboradores que desempenham suas atividades operacionais da Saneacéu Sistema de Água e Esgoto no município de Chapadão do Céu – GO.

1.2. A contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço fundamento no Art. 28, inciso I c/c Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto a ser executado pela empresa contratada deverá observar as seguintes especificações técnicas:

CALÇAS;

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO
01	65	UN	CALÇAS JEANS TRADICIONAL COM ELASTANO, FEMININO NA COR AZUL MARINHO NOS TAMANHOS 38 AO 48 TECIDO 1º QUALIDADE
02	05	UN	CALÇAS JEANS TRADICIONAL COM ELASTANO, FEMININO NA COR AZUL MARINHO NOS TAMANHOS 50 AO 54 TECIDO 1º QUALIDADE
03	160	UN	CALÇAS JEANS COM ELASTANO, MASCULINO NA COR AZUL MARINHO NOS TAMANHOS 38 AO 48 TECIDO 1º QUALIDADE

CAMISETAS

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO
04	200	UN	CAMISETA MANGA LONGA GOLA POLO CONFECCIONADA EM MALHA PV ANTI PILLING NA COR AZUL ROYAL COM BORDADO DA LOGO DA SANEACEU EM BOLSO DO LADO ESQUERDO E LOGO DA PREFEITURA MANGA DO LADO DIREITO E LOGO DAS BANDEIRAS NAS COSTAS, TECIDO DE 1ª QUALIDADE. NOS TAMANHOS M, G, GG, EG



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

05	30	UN	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO CONFECCIONADA EM MALHA PV ANTI PILLING NA COR AZUL ROYAL COM BORDADO DA LOGO DA SANEACEU EM BOLSO DO LADO ESQUERDO E LOGO DA PREFEITURA MANGA DO LADO DIREITO E LOGO DAS BANDEIRAS NAS COSTAS, TECIDO DE 1ª QUALIDADE. NOS TAMANHOS M, G, GG, EG
----	----	----	---

CAMISA SOCIAL

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO
06	04	UN	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA – MODELAGEM: TRADICIONAL/BÁSICA, DE CORTE RETO, PROPORCIONANDO CAIMENTO CONFORTÁVEL E ELEGANTE, NA COR AZUL BEBÊ, COR DE DETALHE: AZUL MARINHO. COM BORDADO DA LOGO DA SANEACEU EM BOLSO DO LADO ESQUERDO E LOGO DA PREFEITURA MANGA DO LADO DIREITO E LOGO DAS BANDEIRAS NAS COSTAS, TECIDO DE 1ª QUALIDADE NOS TAMANHOS M, G, GG, EG. TECIDO PRINCIPAL: MISTO, COMPOSTO POR 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GARANTINDO DURABILIDADE, RESISTENCIA A AMASSADOS E CONFORTO TÉRMICO.
07	12	UN	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA – MODELAGEM: TRADICIONAL/BÁSICA, DE CORTE RETO, PROPORCIONANDO CAIMENTO CONFORTÁVEL E ELEGANTE, NA COR AZUL BEBÊ, COR DE DETALHE: AZUL MARINHO. COM BORDADO DA LOGO DA SANEACEU EM BOLSO DO LADO ESQUERDO E LOGO DA PREFEITURA MANGA DO LADO DIREITO E LOGO DAS BANDEIRAS NAS COSTAS, TECIDO DE 1ª QUALIDADE. NOS TAMANHOS M, G, GG, EG. TECIDO PRINCIPAL: MISTO, COMPOSTO POR 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GARANTINDO DURABILIDADE, RESISTENCIA A AMASSADOS E CONFORTO TÉRMICO.
08	05	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA – MODELAGEM: BABY LOOK, DE CORTE RETO, PROPORCIONANDO CAIMENTO CONFORTÁVEL E

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

			ELEGANTE, NA COR AZUL BEBÊ, COR DE DETALHE: AZUL MARINHO. COM BORDADO DA LOGO DA SANEACEU EM BOLSO DO LADO ESQUERDO E LOGO DA PREFEITURA MANGA DO LADO DIREITO E LOGO DAS BANDEIRAS NAS COSTAS, TECIDO DE 1ª QUALIDADE. NOS TAMANHOS M, G, GG, EG. TECIDO PRINCIPAL: MISTO, COMPOSTO POR 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GARANTINDO DURABILIDADE, RESISTENCIA A AMASSADOS E CONFORTO TÉRMICO.
09	20	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA – MODELAGEM: BABY LOOK, DE CORTE RETO, PROPORCIONANDO CAIMENTO CONFORTÁVEL E ELEGANTE, NA COR AZUL BEBÊ, COR DE DETALHE: AZUL MARINHO. COM BORDADO DA LOGO DA SANEACEU EM BOLSO DO LADO ESQUERDO E LOGO DA PREFEITURA MANGA DO LADO DIREITO E LOGO DAS BANDEIRAS NAS COSTAS, TECIDO DE 1ª QUALIDADE. NOS TAMANHOS M, G, GG, EG. TECIDO PRINCIPAL: MISTO, COMPOSTO POR 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GARANTINDO DURABILIDADE, RESISTENCIA A AMASSADOS E CONFORTO TÉRMICO.
10	05	UN	CAMISA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 – COM REFLETIVO – TECIDO FR 100% ALGODÃO 8.6OZ (290 G/M ²); NA COR CINZA. – COM FAIXAS REFLETIVAS; – FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA; – MANGAS LONGAS COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO; – GOLA TIPO ESPORTE (ITALIANA) ABOTOADA ATÉ EM CIMA; – BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. LOGO DA SANEACEU NO BOLSO E LOGO DA PREFEITURA NA MANGA DO LADO DIREITO E LOGO DAS BANDEIRAS NAS COSTAS. – COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA
11	45	UN	JALECO - MATERIAL: BRIM, MANGA LONGA 100% ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL - FAIXA REFLETIVA: INCORPORADA PARA AUMENTAR A VISIBILIDADE, DE 5 CENTÍMETROS DE LARGURA,



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

			SENDO A FAIXA COLORIDA EM VERDE FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER E A FAIXA CENTRAL DE MATERIAL ALTAMENTE REFLETIVO COM 2 CENTÍMETROS! - GOLA MODELO ITALIANA - POSSUI UM BOLSO NA ALTURA DO PEITO. LOGO DA SANEACEU NO BOLSO E LOGO DA PREFEITURA NA MANGA DO LADO DIREITO E LOGO DAS BANDEIRAS NAS COSTAS- TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG
--	--	--	--

2.2.A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preço com vigência de 12 meses, renovável anualmente, condicionado à comprovação de vantagem econômica, à existência de previsão orçamentária e à aceitação pela Contratada.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1.A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de Uniformes destinado a atender às demandas administrativas e operacionais da Usina de Reciclagem e SANEÁCEU-Sistema de água e esgoto do município. Os referidos uniformes são essenciais para a adequada identificação e padronização dos servidores que desempenham suas atividades nos diversos setores da autarquia, incluindo atendimento ao público, serviços administrativos e operacionais, controle de atividades, execução de serviços em campo, entre outras atribuições inerentes à gestão e à manutenção dos serviços públicos de saneamento

3.2.. A ausência desses uniformes pode comprometer a adequada identificação dos servidores no desempenho das atividades institucionais, refletindo negativamente na qualidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, a aquisição tem por objetivo garantir melhores condições de trabalho aos colaboradores, promovendo padronização, segurança, organização e maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Saneacéu.

4. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1.A Contratação deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços fundamentados nos do Art. 28, inciso I c/c Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

“[...]”

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

[...]”

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1.Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.



6. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. **Local de Entrega:** Os Uniformes deste instrumento deverão ser entregues na Saneacéu-Sistema de Água e Esgoto, localizado na Avenida Netuno Norte nº 778 Setor Sol Nascente. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00.

6.2. **Prazos e Condições:** O fornecimento dos Uniformes seguirá os seguintes prazos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento:

6.2.1. O prazo para entrega do objeto será de, 15 (Quinze dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. **Prazo de Vigência:** A Ata de Registro de Preço terá vigência 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e justificativa formal.

7.2. **Execução dos Serviços ou Entrega dos Bens:** A execução dos serviços ou a entrega dos bens deverá ocorrer dentro do prazo estipulado na Ata de Registro de Preço, respeitando as datas específicas para cada etapa ou entrega parcial, se aplicável.

7.3. **Prorrogação do Prazo:** A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo.

7.4. **Extinção da Ata de Registro de Preço:** A Ata de Registro de Preço poderá ser extinta antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. **Renovação da Ata de Registro de Preço:** Quando cabível, a renovação da Ata de Registro de Preço será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

8. DA GARANTIA

8.1. O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O custo estimado para a aquisição do objeto é de Quarenta e Sete Mil Quinhentos Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos (47.544,79), foi mensurado a partir de uma cesta de preços, utilizando fornecedores da região e/ou pesquisa em compras públicas utilizando um portal de preços públicos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço e no Termo de Referência.

10.2. **Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões



de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.

- 10.3. **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.
- 10.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução da Ata de Registro de Preço.
- 10.6. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução da Ata de Registro de Preço, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- 10.7. **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução da Ata de Registro de Preço, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.
- 10.8. **Requisito de Verificação (AMOSTRAS):** como condição para o início da produção, a empresa a ser contratada deverá confeccionar e apresentar amostras fiscais de cada item(peças) para avaliação e aprovação formal por parte da equipe de fiscalização do contrato. A produção em escala só será autorizada após essa validação, garantindo que o produto final corresponda exatamente ao que foi solicitado.
- 10.9. **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista na Ata de Registro de Preço, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10. **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência da Ata de Registro de Preço, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.
- 10.11. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução da Ata de Registro de Preço cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução da Ata de Registro de Preço, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões



tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.

- 11.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preço, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
- 11.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução da Ata de Registro de Preço, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
- 11.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução da Ata de Registro de Preço, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.
- 11.7. **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir A Ata de Registro de Preço unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.8. **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução da Ata de Registro de Preço sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que Adenilza Pereira de Jesus, servidora efetiva, seja Fiscal da Ata de Registro de Preço.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a compensação realizada, de forma mensal, conforme valor indicado na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais,



especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues para o período

14.2. Documentação Necessária:

14.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número da Ata de Registro de Preço, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

14.3. Forma de Pagamento:

14.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

14.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

14.4. Disposições Gerais:

14.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática da Ata de Registro de Preço, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

15.2. **Advertência:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

15.2.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

15.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).

15.3. **Multa:** A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:

15.3.1. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da parcela em



- atraso ou sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a **15 (quinze) dias** de atraso.
- 15.3.1.1. O atraso superior a **15 (quinze) dias** poderá caracterizar inexecução total da Ata de Registro de Preço, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.
- 15.3.2. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, conforme a gravidade da infração.
- 15.3.3. A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preço, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023.
- 15.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).
- 15.4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:
- 15.4.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que supere a gravidade prevista para a sanção de advertência ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- 15.4.2. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço (Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- 15.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (Art. 9º, III e IV, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- 15.4.4. Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 9º, V, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- 15.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 148/2023).
- 15.5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. **Procedimento:** A apuração da responsabilidade se dará em processo administrativo simplificado, nos termos dos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 148/2023, no qual a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa. A rejeição da justificativa pelo Gestor da Ata de Registro de Preço poderá ensejar a instauração do processo administrativo para apuração de sanção.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

15.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

09.01.17.512.6004.2044.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA SANEÁCEU – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM: 09.01.17.512.6004.2045..3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

17. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

17.1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

17.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

17.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.

17.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.

17.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

17.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.2. **Documentos auxiliares:**

17.2.1. **Declaração de Quadro Societário:** em anexo a publicação deste processo.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por ADENILZA PEREIRA DE JESUS, portador do CPF: 876.281.801-59, em 04/05/2026 11:03:00. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/dyO1\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/dyO1$Z58teX) - utilizando o código: dyO1\$Z58teX